

### **CLÁUSULA 3ª: PISO SALARIAL NORMATIVO**

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um piso salarial normativo de no mínimo R\$ 1.055,16 (Um mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) a partir de 01º de setembro de 2016.